



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
Auditoria Interna

PARECER Nº 01/2024/AUDIN/IFRJ

Processo nº: 23270.003333/2023-19

Assunto: Prestação de Contas Anual do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - Exercício 2023

A Auditoria Interna (AUDIN) apresenta o parecer sobre a Prestação de Contas Anual do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), correspondente ao exercício de 2023 (Relatório de Gestão 2023).

Este pronunciamento da Audin consiste em uma avaliação geral sobre a prestação de contas anual da entidade, incluindo a opinião geral com base nos trabalhos de auditoria previstos e executados no âmbito do PAINT/2023, em relação a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos no âmbito do IFRJ e foi realizado com fundamento nas seguintes normas:

- [Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000;](#)
- [Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021;](#)
- [Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020;](#)
- [Decisão Normativa TCU Nº 198, DE 23 de março de 2022;](#)
- [Regimento Interno da Audin/IFRJ.](#)

1. OBJETIVO E ESCOPO

O Decreto nº 3.591/2020 estabelece no artigo 15, parágrafo 6º, que a Auditoria Interna examinará e emitirá parecer sobre a prestação de contas anual da entidade.

Já o art. 16 da IN nº 05/2021/CGU estabelece que o parecer sobre a prestação de contas, elaborado pela Auditoria Interna, visa expressar uma opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de

Auditoria Interna (PAINT), sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

- I - À aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II - À conformidade legal dos atos administrativos;
- III - Ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
- IV - Ao atingimento dos objetivos operacionais.

Com a finalidade de expressar opinião sobre a aderência do Relatório de Gestão aos normativos que regem a matéria, foi realizada a análise do Relato Integrado de Gestão, com fundamento na Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020 e na Decisão Normativa TCU Nº 198, DE 23 de março de 2022, publicadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e na Instrução Normativa nº 05 de 27 de agosto de 2021, da Controladoria Geral da União (CGU). Essa análise foi realizada por meio da [ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão – versão 2023](#), na forma de Relato Integrado, disponibilizada pelo TCU.

Cumprido destacar que a análise do Relatório de Gestão de 2023 restringiu-se ao conteúdo, não sendo analisados, portanto, aspectos de natureza técnica. Assim, o escopo deste parecer abordou a análise sob o aspecto formal dos elementos de conteúdo requeridos no relatório, não considerando a avaliação de correções de dados e informações consignadas no referido relatório.

A opinião geral com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT/2023, com a finalidade de avaliar a conformidade legal dos atos administrativos e o atingimento dos objetivos operacionais, está baseada nos trabalhos de auditoria abaixo relacionados, cujos respectivos [resultados estão publicados na página da auditoria interna no site do IFRJ](#).

- Avaliação do Programa de Assistência Estudantil (PAE);
- Avaliação da Concessão de Licença para Capacitação;
- Avaliação do Programa de Incentivo e Acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação (PIAPG);
- Avaliação da Concessão de Adicionais Ocupacionais;
- Avaliação dos atos cadastrados no sistema E-Pessoal;

A análise em relação ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras não será objeto para emissão de opinião, pelos motivos especificados no tópico referente a esse assunto.

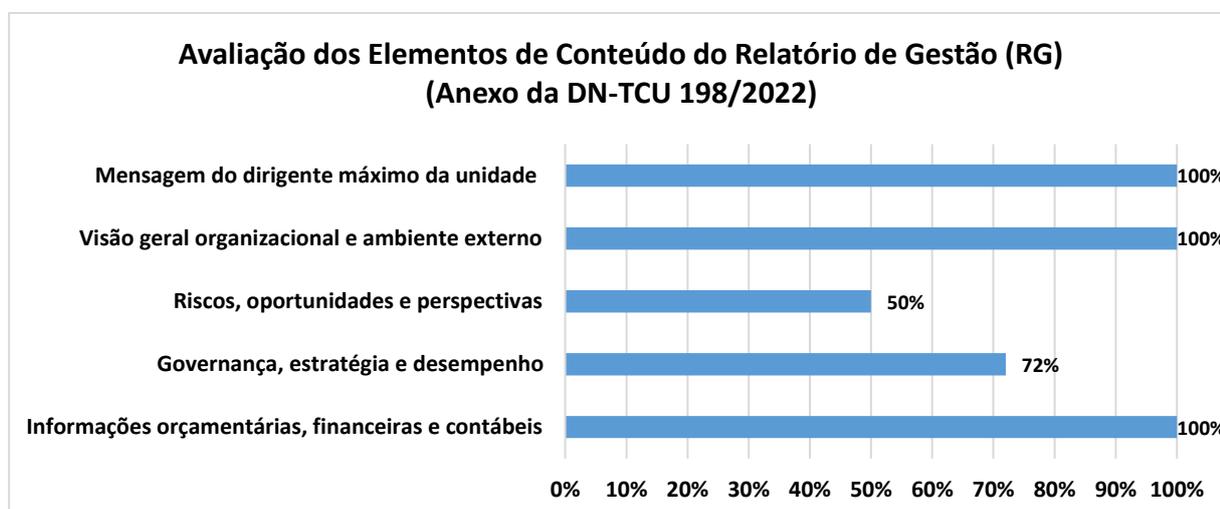
4. ANÁLISE DE CONFORMIDADE DO RELATO INTEGRADO DE GESTÃO 2023

Inicialmente, cumpre mencionar que o art. 8º da Decisão Normativa nº 198/2022 estabelece que o Relatório de Gestão da Unidade Prestadora de Contas (UPC) será elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo da Decisão e deverá atender às finalidades, disposições e princípios estabelecidos nos artigos 3º e 4º da IN/TCU nº 84/2020. Sendo assim, o Relatório de Gestão Integrado – Exercício 2023 – foi avaliado baseando-se nos seguintes normativos e documentos:

- [Instrução Normativa TCU nº 84/2020](#): Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal a partir de 2020; e
- [Decisão Normativa TCU 198/2022](#): Estabelece normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, nos termos do inciso I do art. 2º; § 1º do art. 5º; inciso III e § 3º do art. 8º; § 3º do art. 9º; e art. 14 da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.
- [Relatório de Gestão: Guia para elaboração na forma de Relato Integrado – 2020](#), como material de apoio para subsidiar as análises.

Com base no exposto, apresentamos no gráfico a seguir, a avaliação da Auditoria Interna decorrente da análise realizada acerca da conformidade dos elementos de conteúdo requeridos para o Relatório de Gestão 2023. Em relação aos elementos de conteúdo, a nota média geral do Relatório de Gestão corresponde ao percentual de 84% (oitenta e quatro por cento). (Gráfico 1)

Gráfico 1 - Análise da Auditoria Interna sobre o Relatório de Gestão 2023 do IFRJ.



Vale destacar que, além dos tópicos acima mencionados, a instituição inseriu no relatório um capítulo destinado a tratar sobre os Resultados e Desempenho da Gestão (págs. 80 a 181) e um capítulo sobre a Alocação de Recursos e Áreas Especiais da Gestão (págs. 182 a 192).

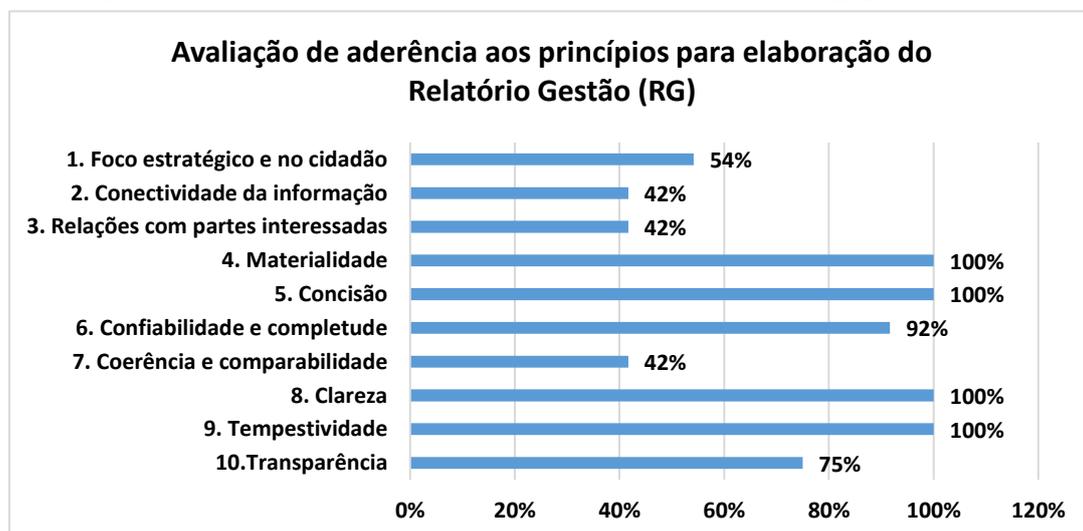
Na análise realizada, também foi possível identificar a existência de capa; lista de siglas, confecção de tabelas e de gráficos; e sumário, de modo a auxiliar o leitor na leitura do Relatório de Gestão 2023. Em sua mensagem, o Reitor da entidade, dirigente máximo da instituição, apresentou uma visão geral sobre o desempenho de sua gestão, bem como abordou os pontos que mereceram destaque no decorrer do exercício.

Em relação à visão geral organizacional e ambiente externo, vale apontar que foram inseridas informações sobre o Instituto, a estrutura organizacional e de governança e o ambiente externo de atuação. Além disso, verificou-se que o modelo de negócio da instituição foi mencionado no Relatório, visando proporcionar compreensão abrangente da visão geral organizacional.

Observou-se, ainda, que o Relatório de Gestão contém informações sobre as Pró-reitorias e também faz referência aos *campi* do IFRJ. Destaca-se que a gestão inseriu um tópico específico para tratar a respeito dos mecanismos de transparência sobre a atuação do IFRJ.

Além do exposto, verificou-se que, ao elaborar o documento, o Instituto observou os princípios aplicáveis à elaboração e a divulgação da prestação de contas que constam na IN/TCU nº 84/2020, contudo, existe a necessidade de envidar esforços para alcançar a aderência plena na estruturação do RG. Destaca-se que, neste quesito, a Instituição obteve o percentual de 70% (setenta por cento) da nota média geral, conforme o gráfico 2 inserido abaixo.

Gráfico 2 - Análise da Auditoria Interna sobre o Relatório de Gestão 2023 do IFRJ.



Sendo assim, de modo geral, a maioria das informações do Relatório de Gestão estão acessíveis, apresentando diferentes recursos gráficos que proporcionam um melhor entendimento dos dados e resultados do período relatado. Além disso, o documento descreve de forma clara as iniciativas realizadas e seus valores correspondentes.

No entanto, observou-se que alguns pontos são passíveis de aprimoramento, cujas orientações serão inseridas no capítulo 4 desse parecer.

3. ANÁLISE COM BASE NOS TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS EM 2023

O Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal informa, em seu item 82, que “a avaliação dos controles internos da gestão deve considerar os seguintes componentes: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e atividades de monitoramento”.

A Auditoria Interna do IFRJ foca sua atuação em risco e, ao longo dos exercícios, atua buscando alternativas para aprimorar a análise dos controles internos institucionais. Para isso, utiliza-se dos componentes do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO I®), quais sejam: **Ambiente de Controle, Avaliação de Riscos, Atividades de Controle, Informação e Comunicação, e Monitoramento Contínuo e Específico.**

Assim, considerando os componentes do modelo conceitual de controle interno do COSO I, bem como os procedimentos e as técnicas utilizadas pela Auditoria, observamos o que segue:

Considerando os trabalhos de auditoria interna executados no exercício de 2023, em que pese tenham sido emitidas recomendações de auditoria nas ações desenvolvidas, não houve evidências de que os atos administrativos não atendem à conformidade legal e ao atingimento dos objetivos operacionais. Frisa-se que em 2023 a auditoria interna realizou diferentes ações que foram selecionadas levando em consideração os objetivos estratégicos do IFRJ, as expectativas da alta administração e demais partes interessadas e os riscos significativos do IFRJ.

Inicialmente, foi realizada uma ação de auditoria com a finalidade de avaliar os controles internos relacionados ao Programa de Assistência Estudantil (PAE) dos *campi* Duque de Caxias, Nilópolis e Rio de Janeiro. O IFRJ, através do PAE, realiza a concessão de auxílios financeiros na

forma de auxílio didático, auxílio moradia, auxílio transporte e auxílio alimentação para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Os trabalhos de auditoria que avaliaram o PAE revelaram que existem fragilidades recorrentes nos controles internos relacionadas ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência, isto porque, foram verificadas inconsistências já pontuadas em trabalhos de auditoria anteriores que não foram corrigidas. Portanto, foram emitidas recomendações para que sejam adotadas as medidas necessárias com vistas à melhoria dos controles desenvolvidos no âmbito do programa.

A Audin também realizou uma ação com o objetivo de avaliar os controles internos instituídos no âmbito da concessão da Licença para Capacitação de servidores. Este trabalho foi realizado em atendimento à expectativa da alta administração do IFRJ, externada pelo Senhor Reitor, por meio de solicitação encaminhada à Auditoria Interna, com fundamento no artigo 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº 05, de 27 de agosto de 2021 (CGU), o qual dispõe que, na elaboração do PAINT, "a UAIG deverá considerar o planejamento estratégico da Unidade Auditada, as expectativas da alta administração e demais partes interessadas".

A ação que avaliou a concessão de Licença para Capacitação revelou pequenas disfunções nos controles que podem ser corrigidas ao longo do desenvolvimento normal das atividades institucionais, tendo sido emitidas recomendações para superação das inconsistências.

Também foi realizada uma ação de auditoria com o objetivo de avaliar os controles internos relacionados ao Programa de Incentivo e Acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação do IFRJ (PIAPG/IFRJ). O PIAPG visa estabelecer processos de qualificação relativos à pós-graduação por meio das suas ações de incentivo ao ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, para promoção da troca de experiência e conhecimento produzido no âmbito da pós-graduação.

Nesta auditoria, verificou-se que existem controles internos implementados no âmbito do programa, todavia, foi identificado que algumas melhorias podem ser realizadas no processo de prestação de contas e, em virtude disso, o auditor responsável pela ação emitiu sugestões para que os controles sejam aprimorados. No relatório preliminar, oriundo desta ação, foi emitida uma recomendação de auditoria, no entanto, após a manifestação da parte auditada, a recomendação foi considerada como atendida. Sendo assim, no relatório final não foram emitidas recomendações, mas orientações para o aprimoramento dos controles.

No ano de 2023, também foi realizado um trabalho de auditoria com o objetivo de avaliar os controles internos relacionados à Concessão de Adicionais Ocupacionais no âmbito do IFRJ, a saber: insalubridade, periculosidade e irradiação ionizante. A ação foi desenvolvida a partir do levantamento e da análise de informações obtidas junto a Coordenação de Segurança do Trabalho (COSEG); Diretoria de Gestão e Valorização de Pessoas (DGP) e pela Diretoria Adjunta de Administração Funcional (DAAF).

Nos exames realizados, concluiu-se que os procedimentos adotados para concessão dos adicionais ocupacionais vêm sendo realizados em conformidade com a legislação vigente, não existindo inconsistências a serem corrigidas. Entretanto, foi emitida uma recomendação relacionada à normatização dos procedimentos realizados nesta área, visando o aprimoramento dos controles internos e a melhoria dos processos para concessão desses adicionais no IFRJ.

Em 2023, foi inserido no PAINT um trabalho de avaliação para a verificação do cumprimento dos atos cadastrados no sistema E-Pessoal do Tribunal de Contas da União. Os trabalhos foram realizados a partir do levantamento e da análise de informações obtidas junto a Coordenação-Geral de Atendimento à Demandas Judiciais e Externas (CADJE), responsável por atender esta demanda no âmbito do IFRJ, sendo as informações, referente a cada um dos temas contido nas tabelas analisadas, extraídas do sistema e-Pessoal do TCU.

Atualmente, existem 132 (cento trinta e dois) indícios pendentes de esclarecimento no sistema e-Pessoal, conforme disposto na tabela abaixo:

Tabela 1: Indícios por Tema no e-Pessoal

Indícios por Tema	Qtde.	Perc.
Inativo sem ato de concessão de aposentadoria	54	40,90%
Pensão civil sem ato de concessão	43	32,60%
Acumulação irregular de cargos	26	19,70%
Servidor/empregado mantido em folha de pagamento como inativo, apesar de o respectivo ato de aposentadoria/reforma ter sido julgado ilegal ou inepto	3	2,30%
Dedicação exclusiva desrespeitada	2	1,50%
Servidor falecido recebendo remuneração	2	1,50%
Ato de pessoal avocado do controle interno devolvido ao gestor de pessoal para ser reenviado pelo sistema e-Pessoal	1	0,80%
Servidores ou pensionistas com CPF não localizado na Receita Federal do Brasil	1	0,80%
Total	132	100%

Fonte: Elaborado pela Audin a partir dos Dados extraídos do Sistema e-Pessoal do TCU em 23/10/2023.

Os resultados das análises apontaram que há indícios ainda pendentes de atendimento no sistema E-Pessoal, portanto, é necessário o atendimento das **recomendações** registradas no relatório, para que demandas referentes aos atos pendentes de esclarecimentos cadastrados no sistema do TCU sejam sanadas.

Diante dos trabalhos realizados, verificou-se que o Instituto dispõe de um ambiente de controle parcialmente formalizado, que influencia a forma pela qual se estabelecem as estratégias, os objetivos e a maneira como os procedimentos de controle interno são estruturados. As atividades materiais e formais como políticas, procedimentos, técnicas e ferramentas, implementadas para diminuir os riscos e garantir o alcance dos objetivos organizacionais, denominadas Atividades de Controle, estão razoáveis.

Ademais, todos os fatos relevantes referentes a controles internos nos temas auditados foram transcritos nos Relatórios de Auditoria Interna através de constatações e recomendações específicas, bem como, informações e orientações ao longo dos relatórios visando à melhoria e/ou implementação dos controles internos.

Quanto à Avaliação de Risco, considerados os trabalhos de auditoria realizados em 2023, cumpre mencionar que não é possível falar em clara identificação dos riscos, uma vez que a gestão de riscos do IFRJ não se encontra formalizada para os temas auditados. A informação e comunicação, em sua maioria, está formalizada nas instruções normativas, formulários e portarias publicadas junto à página institucional do IFRJ.

Assim, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT/2023, emitimos opinião no sentido de que os processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pelo IFRJ fornecem segurança razoável quanto à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, à conformidade legal dos atos administrativos analisados em 2023 e ao atingimento dos objetivos operacionais.

4. ITENS A SEREM ADEQUADOS PARA O RELATÓRIO DE GESTÃO DE 2024

1. No item que trata dos “Riscos, oportunidades e perspectivas”, não foram identificados os principais riscos que podem afetar a capacidade de a UPC alcançar seus objetivos e como a UPC lida com essas questões. Além disso, não foi localizada no relatório a avaliação, pela UPC, da probabilidade de que o risco ou a oportunidade ocorram e a magnitude de seu efeito, caso isso aconteça, levando em consideração, inclusive, as circunstâncias específicas que levariam à ocorrência do risco ou da oportunidade.

2. O item que trata sobre a descrição de como a estrutura de governança apoia o cumprimento dos objetivos estratégicos, abordando o relacionamento com a sociedade e as partes interessadas da organização, bem como a consideração de suas necessidades e expectativas na definição da estratégia, a gestão de riscos e a supervisão da gestão foi contemplado parcialmente no relatório.

3. O item que trata sobre os objetivos estratégicos, responsáveis, indicadores de desempenho, com as metas pactuadas para o período e seu desdobramento anual, bem como sua vinculação ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior, indicando os resultados já alcançados, comparando-os com as metas e os objetivos pactuados não foi atendido.

4. Não foram localizadas as medidas adotadas em relação aos indicadores de governança e gestão levantados, a exemplo dos que foram tratados pelo TCU nos Acórdãos 588/2018-Plenário e 2.699/2018-Plenário (ambos da Relatoria do Ministro Bruno Dantas).

4. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

A seleção dos objetos a serem auditados pelo IFRJ anualmente é feita com base no Planejamento Estratégico, nas expectativas da alta administração e demais partes interessadas, nos riscos significativos aos quais o IFRJ está exposto e nos seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Assim, não foram executados, em 2023, trabalhos que subsidiem a emissão de opinião geral sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, tendo em vista que esse não foi um objeto selecionado no PAINT/2023.

Em que pese ter sido verificado que foi inserido no relatório elemento específico para tratar sobre as demonstrações contábeis da instituição, registra-se, no presente Parecer, a negativa de opinião, com fundamento no §2º do art. 16 da IN SFC/CGU nº 05/2021: “Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada”.

5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, verificou-se que o Relato Integrado concernente ao exercício de 2023 do IFRJ, atende, de modo geral, ao disposto pela DN TCU nº 198/2022, ressalvadas as informações e sugestões realizadas no decorrer deste parecer.

Avaliando as evidências levantadas nos trabalhos de auditoria de 2023, entendemos que a maior parte das falhas/inconsistências encontradas depreenderam de deficiências nos controles internos da gestão, do nível de maturidade da gestão de riscos e da necessidade de dimensionamento dos recursos humanos.

Na análise realizada, verificou-se que a governança do IFRJ carece de melhorias e, em relação aos controles internos, conclui-se que seus processos se encontram em um nível razoável de maturidade. Isso porque, remanescem algumas inconsistências constatadas na execução dos trabalhos de auditoria que devem ser corrigidas. É importante frisar que os fatos relevantes concernentes aos controles internos nos temas auditados foram transcritos nos Relatórios de Auditoria Interna, cujo link para acesso foi inserido neste parecer.

Assim, esta Auditoria Interna, amparada nas ações executadas em 2023, conforme PAINT/2023, apreciado e aprovado pela CGU e pelo ConSup do IFRJ, **EMITE PARECER REGULAR** quanto à gestão do Instituto no referido exercício, ressalvadas as recomendações pendentes de implementação, emitidas pela AUDIN ou pelos demais órgãos de controle.

Por fim, destaca-se que o presente parecer deverá ser publicado no sítio eletrônico da entidade, acompanhando o Relatório de Gestão inerente ao exercício de 2023, nos termos do artigo 17 da Instrução Normativa CGU/SFC nº 5, de 27 de agosto de 2021.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2024.

Késia Vieira Ramos de Oliveira
Chefe da Auditoria Interna
SIAPE: 2291819/IFRJ



INSTITUTO FEDERAL
Rio de Janeiro
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

PARECER DE AUDITORIA INTERNA Nº 1/2024 - AUDIN (11.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 29 de Abril de 2024

Parecer_Audin_n_01.2024_-_Relatrio_de_Gesto.pdf

Total de páginas do documento original: 10

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 06/05/2024 10:23)

KESIA VIEIRA RAMOS DE OLIVEIRA

AUDITOR CHEFE

2291819

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **PARECER DE AUDITORIA INTERNA**, data de emissão: **06/05/2024** e o código de verificação: **e09ef40ded**